PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias da Diretora

de 26/3/85

DECLARANDO COMPETIR, ao Bel. VARUJAN BURMAIAN, R.G. nº 1.287.414, Procurador do Estado, Nível I ref. 7, lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a SEXTA PARTE de seus vencimentos a partir de 12/8/84, nos termos do artº 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 41/85, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

de 28/3/85

DECLARANDO COMPETIR, a Bela. MARIA ALZIRA MARCONDES, RG. 1.966.645, Procurador do Estado Subchefe Nível I, ref.22 lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a SEXTA PARTE de seus vencimentos a partir de 26/3/85, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 44/84, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Apostila da Diretora
de 3/4/85

ENQUADRANDO:-

nos termos dos artºs. 91 e 94 e 95 da LC.180/78, o cargo de AMINE AMARO, RG. 3.026.858, Escriturária, no padrão - 14-A, EV-1 - T.I, a partir de 28/8/84;

nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78, a função-atividade de IVANY BRANDÃO, RG. 2.706.715, Escriturária, no padrão 9-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/84;

nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78, a função-atividade de LYDIA SALINAS, RG. 1.820.944, Escriturária, no padrão 10-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/84;

nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78, a função-atividade de MARIA INÊS DE AZEVEDO SILVA, RG. 11.331.021, Escriturária, no padrão 9-A, EV-1 - T.I., a partir de 8/12/83;

nos termos dos artºs. 91,94 e 95 da LC.180/78, o cargo - de BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA, RG. 3.448.056, Vigia, no - padrão 18-D, [illegible] - T.I., a partir de 17/5/79, ficando - em consequência, retificadas as apostilas de:-

28/D.O. de 29/5/81); 27(D.O. de 28/8/81) e CANCELADA a apostila de 8(D.O. de 9/5/81), para constar:-

EV-1 - T.I.:

no padrão 9-D, a partir de 1/3/81(Enqtº - LC.247/81);
no padrão 9-E, a partir de 30/6/81(artºs. 87, 91 e 92 da Lei 10 261/68);

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91, 94 e 95 da LC. 180/78, o cargo de BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA, RG. 3.448.056, Vigia, no padrão 16-E. EV-1 - T.I., a partir de 14/5/84, ficando, em consequência, CANCELADA a apostila de 18/(D.O. de 19/7/84);

ENQUADRANDO, nos termos do artº 25. - das DT- da Lc.180/78, o cargo de BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA, RG. 3.448.056 Vigia, no padrão 14-E, EV-1 - T.I., a partir de 14/5/84;

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo de BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA, RG. 3.448.056, Vigia, no padrão 15-E, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/84, ficando, em consequência, CANCELADA a apostila de 18(D.O. de 19/12/84).

DECLARANDO:-

no título em nome de ROSANGELA RAMIRES, RG. 11.616.816, Escriturária, que, nos termos do artº 117 da LC.180/78, a função-atividade da interessada ficou, enquadrada na seguinte conformidade:-

EV-1 - T.I.,
no padrão 9-A, a partir de 8/2/84(artº 117-LC.180/78).

no título em nome do Bel. DAYLY SIMÕES DE OLIVEIRA, RG. 973.608, Procurador do Estado Nível II, que, em virtude de promoção do Grau D para o Grau E, a partir de 31/12/82 o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado no padrão 13-E, EV-3 - T.I., a partir de 31/12/82, ficando, em consequência retificada a apostila de 21(D.O. de 22/6/83), para constar:-

EV-3 - T.I.:

no padrão. 14-E, a partir de 8/2/83(adic.);

no título em nome do Bel. DAYLY SIMÕES DE OLIVEIRA, RG. 973.608, que, nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o cargo do interessado, Procurador do Estado Nível II. ficou a partir de 21/12/84, enquadrado na ref. 7 - T.I. VE-3.

no título em nome da Bela. FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA, RG. 2.762.806, Procurador do Estado Nível II, que em virtude de promoção do Grau A para o Grau B, a partir de 31/12/82 e nos termos do artº 119 da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado no padrão 9-B, EV-3 - T,I., ficando, em consequência, retificadas as apostilas de 13(D.O. de 14/6/83) e de 31/1(D.O. de 4/2/84) para constar:-

EV-3 - T.I.:

no padrão 10-B, a partir de 8/2/83(adic.);
no padrão 11-B, a partir de 30/6/83(artº 119-LC.180/78 -acesso Proc. do Estado Nível II):
no padrão 12-B, a partir de 1/12/83(evol.func.);

no Título em nome da Bela. FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA, RG. 2.762.806, que nos termos do artº 1º da LC. 379/84 e artº 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível II, ficou a partir de 21/12/84, enquadrado na ref. 5, T.I. VE-3.

no título em nome do Bel. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, RG. 1.201.335, que, nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, EV-4 - T.II - VE-1, ficou a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado Assistente, e enquadrado na ref. 26, T.II - VE-1 ficando, em consequência, CANCELADA a apostila de 8(D.O. de 9/1/85).

no título em nome da Bela, MARIA HELENA BERINGHS DOMINGUES DE CASTRO, RG. 4.556.457, Procurador do Estado Nível III, que em virtude de promoção do Grau D para o - Grau E, a partir de 31/12/82 e nos termos do artº 119, da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere, ficou - enquadrado no padrão 14-E, EV-3 - T.I., ficando, em consequência, retificadas as apostilas de 10/D.O. de 10/12/84), para constar:-

no padrão 15-E, a partir de 8/2/83(adic- EV-3 - T.I.);

no padrão 9-E, a partir de 30/6/83(artº 119 da LC.180/78 -acesso Procurador Subchefe Nível I);

no título em nome da Bela. MARIA HELENA BERINGHS DOMINGUES DE CASTRO, RG. 4.556.457, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I - T.I- EV-4 - VE-3, ficou, a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3. e enquadrado na ref. 13.

TORNANDO INSUBSISTENTE a apostila de 8, publicada no D.O de 9/5/84, na parte em que enquadrou o cargo do interessado, no padrão 14-B, por adicional a partir de 8/2/83(EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838 - Procurador do Estado Nível III);

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo do Bel. EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838, Procurador do Estado Nível III, no padrão 14-B, EV-3 - T.I. a partir de 1/11/84, ficando, em consequência, retificadas as apostilas de 9(D.O. de 10/1/85) e de 8(D.O. de 16/2/85), para constar:-

na ref. 7 - a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84 - T.I. VE-3);

na ref. 9, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC.365/84).

TORNANDO INSUBSISTENTE, a apostila de 19, publicada no D.O. de 20/5/83, na parte em que enquadrou o cargo do - Bel. EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, no padrão 13-B, por adicional a partir de 8/2/83;

DECLARANDO, no título em nome do Bel. EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o - cargo a que o mesmo se refere, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, EV-4 - T.I. VE-1, ficou a partir de - 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado-Assistente, e enquadrado na ref. 18 - T.I. VE-1, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 9(D.O.de 10/1/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSÉ GALVÃO LAUA, RG. 2.414.805, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível II, EV-3 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 enquadrado na ref. 9 - T.I. VE-3.

DECLARANDO, no título em nome do Bel.JOSÉ LEAL DE REZENDE RG. 1.091.327, Procurador Subchefe Nível I, que o interessado faz jus à reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92 da Constituição Estadual(adicional quinquenal) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC. 93/74 e consequentemente a novo enqtº na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 8/1/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

no padrão 55-E, a partir de 1/3/78(Enqtº LC.180/78-Proc. do Estado Nível III);
no padrão 61-E, a partir de 31/12/78(artº 119-LC.180/78 acesso-Proc.Subchefe Nível I);
no padrão 62-E, a partir de 21/7/79(adic.);

EV-4 - T.I.:

no padrão 11-E, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC.247/81);
no padrão 12-E, a partir de 1/11/81(evol.func.);
no padrão 13-E, a partir de 8/2/83(adic.);
no padrão 14-E, a partir de 1/1/84(evol.func.);
no padrão 15-E, a partir de 20/7/84(adic.), ficando, em consequência, retificadas as apostilas de:-

30/3(D.O. de 3/4/84);25/9(D.O. de 3/10/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSÉ LEAL DE REZENDE, RG. 1.091.327, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I - EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I - e enquadrado na ref. 19 - T.I. VE-3, ficando em consequência, CANCELADA a apostila de 8(D.O. de - 9/1/85).

ENQUADRANDO, nos termos dos artºs. 91 e 97 da LC.180/78 a função-atividade de LÚCIO FLÁVIO SIZINERO DA SILVA, RG. 4.030.165, Servente, no padrão 3-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/12/83.

Despacho da Diretora
de 28/3/85

CONCEDENDO, as vantagens da Lei nº 5.043/61 a:

-CLAUDIO PEREIRA - RG. nº 5.377.753
-Apartir de 03/1/78 - (total 01).

RETIFICAÇÕES

Nas apostilas de 8, publicadas no D.O. de 16/2/85, para declarar que o enqtº correto na LC.365/84 é o seguinte:-

AMINE AMARO, RG. 3.026.858, Escriturária - EV-1 - T.I.:

do padrão 14-A para o padrão 16-A.

- IVANY BRANDÃO, RG. 2.706.715, Escriturária, EV-1 - T.I:

do padrão 9-A para o padrão 11-A

- LYDIA SALINAS, RG. 1.820.944, Escriturária, EV-1 - T.I:

do padrão 10-A para o padrão 12-A

- MARIA INÊS DE AZEVEDO SILVA, RG. 11.331-021, Escriturária EV-1 - T.I.:

do padrão 10-A para o padrão 12-A

- BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA, RG. 3.448.056, Vigia, EV-1 T.I.:

do padrão 15-E para o padrão 17-E

- ROSANGELA RAMIRES, RG. 11.616.816, Escriturária, EV-1 T.I.:

do padrão 9-A para o padrão 11-A

- FERNANDA DIAS MENEZES DE ALMEIDA, RG. 2.762.806:

Procurador do Estado Nível II - T.I. VE-3

da ref. 5 para a ref. 7

- LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, RG. 1.201.335:

Procurador do Estado-Assistente - T.II - VE-1
da ref. 26 para a ref. 28

- MARIA HELENA BERINGHS DOMINGUES DE CASTRO, RG. 4.556.457:

Procurador do Estado Nível III - T.I. VE-3
da ref. 13 para a ref. 15

- EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838:-

Procurador do Estado Nível III - T.I. VE-3

- EDUARDO DE MELLO, RG. 5.291.838, Procurador do Estado-Assistente - T.I. VE-1

da ref. 18 para a ref. 20

- JOSÉ GALVÃO LAUA, RG. 2.414.805, Procurador do Estado Nível II - T.I. VE-3

da ref. 9 para a ref. 11

- JOSÉ LEAL DE REZENDE, RG. 1.091.327:-

Procurador do Estado Subchefe Nível I - T.I - VE-3
da ref. 19 para a ref. 21

- LÚCIO FLÁVIO SIZINERO DA SILVA, RG. 4.030.165, Servente - EV-1 - T.I.:

do padrão 3-A para o padrão 5-A.

- ANGELA TERESA LONGO PEREIRA LOUREIRO, RG. 11.247.306,

Escriturário, EV-1 - T.I.

- JOÃO BATISTA DOS REIS, RG. 6.086.697:-

Escriturário - EV-1 - T.I.

do padrão 12-A para o padrão 14-A

No Despacho publicado no D.O.de 16/3/77, em nome do Bel. RAFAEL ALVES PEIXOTO, RG. 5.348.542, onde se lê:"período de 11/5/70 a 09/5/75", leia-se:"período de 01/7/68 a 24/7/70 e de 11/5/70 a 12/7/73."

No Despacho publicado no D.O.de 28/1/84, na parte referente ao Bel. EVARISTO MARQUES PINTO, RG.1.844.411, onde se lê:"períodos de 3/6/58 a 23/7/58 e de 27/8/58 a 11/9/58 -(67 dias)",leia-se:"período de 3/6/58 a 23/11/59 (total 539 dias), ficando excluído do tempo de serviço prestado à Secretaria da Educação os períodos de 24/7/58 a 26/8/58 e de 12/9/58 a 23/11/59."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Portarias do Coordenador

de 02/04/85

Classificando a Belª. TÂNIA HENRIQUETA LOTTO PIERINI, R.G.nº. 4.269.764, Procurador do Estado - Nível I, na Casa de Detenção "Prof. Flamínio Fávero".

Classificando a Belª. RAQUEL CAMARGO PUPO PIRES FERREIRA, R.G.nº. 4.134.971, Procurador do Estado - Nível I, na Casa de Detenção "Prof. Flamínio Fávero".

Classificando o Bel. AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, R.G. nº. 8.609.459, Procurador do Estado - Nível I, na Casa de Detenção "Prof. Flamínio Fávero".

Classificando o Bel. PEDRO ARMANDO EGYDIO DE CARVALHO R.G.nº. 2.185.670, Procurador do Estado - Nível II, na Casa de Detenção "Prof. Flamínio Fávero".

PENITENCIÁRIA DE ARIRAÚARA

Despacho do Diretor Geral de 14.03.85.

No processo I.A. de número 003/85, sobre Horário Especial para funcionários/servidores: Concedo Horário de Estudante ao senhor ARQUIMEDES ALVES, R.G. nº 07.886.774, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, com base no artigo 121, da Lei nº 10.261/68, regulamentada pelos Decretos Nºs 52.810/72, 52.932/72 e 10.135/77.

Promoção Social

Secretário
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSTILA DA DIRETORA DO C.R.H. DE 03-04-85

DECLARANDO

que em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ nº681/82 1ª Vara, SEPS nº 46.143/83, em nome de Solange Motta Mercier e outros os cargos e função-atividade dos funcionários e servidor abaixo, em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficam enquadrados nas seguintes conformidades:

CARLOS EDUARDO PANTALEÃO RESENDE, R.G. nº 1.204.848, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 76-E;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 25-E,EV.4, Tabela I;
a partir de 24-01-81, nos termos dos artigos 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 26-E;
a partir de 27-10-84, aposentadoria, no padrão 26-E;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 28-E,EV.4, Tabela I, ficando retificadas as apostilas de 29-08 e 01-09-81, 23-01-82, 27-10-84 e anulada na parte que enquadrou a partir de 01-03-81, nos termos dos artigos 91 e 24 das D.T. da LC.180/78 a de 29-08 e 01-09-81.

CLEDIS PREVIDELLI, R.G. nº 2.850.224, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 70-B;
a partir de 01-11-79, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC.180/78 no padrão 71-B;
a partir de 11-04-80, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC.180/78 no padrão 72-B;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 21-B,assegurada a vantagem pessoal de Cr$ 613,00;
a partir de 30-06-82, Promoção de Grau, no padrão 21-C;
a partir de 10-10-84, nos termos dos artigos 91, 94,95 e artigo 25 da DT da LC.180/78, no padrão 26-C;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 28-C, ficando retificadas as apostilas de 20-07-83, 25-08-83, 22-01-85, 14-02-85,25-03-85 e anulada a de 20-07-83 na parte que evoluiu a partir de 01-11-80, nos termos dos artigos 91,92 e 97 da LC.180/78.

ENEAS MARCONDES DO AMARAL, R.G. nº 1.463.423, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 76-D;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 25-D;
a partir de 13-02-82, nos termos dos artigos 91,94 e 95 LC.180/78,no padrão 26-D;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 28-D, ficando retificadas as apostilas de 20-07-83,14-02-85 e anulada a de 20-07-83 na parte que enquadrou a partir de 01-03-81, nos termos dos artigos 91 e 24 das DT. da LC.180/78.

JOSÉ VASCONCELLOS, R.G. nº 1.303.645, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 77-D;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 26-D;
a partir de 22-07-81, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC180/78 no padrão 27-D;
a partir de 31-12-81, em virtude de Promoção de Grau, no padrão 27-E;
a partir de 09-08-83, aposentadoria, no padrão 27-E;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 29-A, ficando retificada a apostila de 13-07-83.

MARIA ALICE DE SOUZA PIMENTA BUENO, R.G. nº 1.980.172, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 70-C;
a partir de 26-04-78, nos termos dos artigos 91,94 e 95 da LC180/78, no padrão 71-C;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 20-C, assegurada a vantagem pessoal de Cr$ 924,00;
a partir de 31-12-81, em virtude de Promoção de Grau, no padrão 20-D;
a partir de 22-04-83, nos termos dos artigos 91,94,95 e artigo 25 das TD da LC.180/78, no padrão 25-D;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 27-D, ficando retificadas as apostilas de 29-08-81, 02-07-83,27-04-83,14-2-85 e anulada a de 29-08-81 na parte em que enquadrou a partir de 01-11-80 nos termos dos artigos 91,92 e 97 da LC.180/78.

SALVADOR PLUMERI, R.G. nº 1.379.204, Agente Do Serviço Civil Nível V do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 77-E;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 26-E;
a partir de 14-03-82, nos termos dos artigos 91,94 e 95 da LC180/78, no padrão 27-E;
a partir de 27-05-83, aposentadoria, no padrão 27-E;
a partir de 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 29-E, ficando retificadas as apostilas de 29-08-81,18-03-82 e 12-05-83.

WASHINGTON PIMENTA BUENO FILHO, R.G. nº 2.027.514, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III;
a partir de 01-03-78, em virtude da LC.180/78, no padrão 70-D;
a partir de 05-10-79, nos termos dos artigos 91,94 e 95 da LC180/78, no padrão 71-D;
a partir de 01-03-81, em virtude da LC.247/81, no padrão 20-D,assegurada a vantagem pessoal de Cr$ 859,00;
a partir de 31-12-81, em virtude de Promoção de Grau, no padrão 20-E;
a partir de 04-10-84, nos termos dos artigos 91,94,95 e artigo 25 das DT. da LC.180/78, no padrão 25-E;
a partir 01-01-85, de acordo com a LC.365/84, no padrão 27-E, ficando retificadas as apostilas de 15-09-83, 06-10-84, 14-02-85 e anulada a de 01-11-84.